



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MESA DE SOM, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E A CÉSAR AUGUSTO JACOB, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sra. **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 198.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **CÉSAR AUGUSTO JACOB**, brasileiro, solteiro, radialista, residente nesta Cidade de Ipameri, Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.XXX.XXX-72 e portador do R.G. nº 356601 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 001/2021, bem como da Portaria Homologatória que o integra, contratação esta regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições, ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 001/2021, a saber:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2023, visando prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2023 e findando-se em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contrato terá o valor mensal de R\$ 2.452,64 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um valor total do contrato em R\$ 29.431,59 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial anexada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. dos Recursos	Origem	CD./ Descrição
1101	0052.2001.100.2023.0161	100	Ordinário	339039 – Outros serviços terceiras pessoas jurídicas

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Ipameri, 30 de dezembro de 2022.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CÉSAR AUGUSTO JACOB
CONTRATADO
CPF nº 122.753.951-72

TESTEMUNHAS:
